


Matrícula
= 16.412 =ficha
= 1 =

S. C. do Sul, 25 de abril de 1990.-

IMÓVEL: "A unidade autônoma designada apartamento nº 14 (quatorze), localizado no 1º andar do "Edifício Nossa Senhora de Fátima", situado à RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº 77, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, constituído por três dormitórios, sendo um suíte com terraço, banheiro completo, sala de estar e jantar conjugadas com terraço, cozinha e área de serviço com WC, possuindo a área útil de 77,21m², a área comum de divisão não proporcional de 10,00m², relativa a um espaço na garagem coletiva, situada no 1º e parte no 2º subsolos do edifício, em lugares indeterminados, com emprego de mão-orieta, mais a área comum de divisão proporcional de 37,92m², a área total construída de 125,13m² e a fração ideal de 1,9687% no terreno e demais coisas de uso comum, confrontando, pela frente com o hall social do andar, com o elevador de serviço e com o apartamento nº 12; do lado direito com a parede lateral direita do prédio que dá para o recuo lateral da construção; do lado esquerdo com o apartamento nº 13; e nos fundos com área livre do condomínio".-

PROPRIETÁRIA: SEABRA-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS-LTDA., com sede em São Paulo-Capital, a Avenida Macuco, nº 559, sala 05, inscrita no CGC/MF sob nº 44.385.359/0001-08.-

REGISTROS ANTERIORES: R. 5/135, R. 3/11.404 e R. 6/11.459, unificados pela matrícula nº 12.015, todos deste Cartório (Condomínio registrado sob nº 6/12.015 neste Cartório).-

O Oficial Maior,  (Waldemir Dominiqueli Stauber).-

R. 1/16.412.-


S.C.do Sul, 25 de abril de 1.990.-

VENDA E COMPRA: "Conforme contrato particular com força de escritura pública, celebrado na cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 1990, na presença de duas testemunhas, a proprietária SEABRA-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., já qualificada, representada por seu sócio Sebastião Cardoso Seabra, na forma do contrato, transmitiu a SÍLVIO ANTONIO GARCIA e sua mulher MARIA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele comerciante, ela economista, portadores dos RG's nºs 10.741.837-SSP/SP e 8.861.960-SSP/SP e dos CPF's nºs, 626.281.198/20 e 797.900.978/91, respectivamente, residentes à Rua Prates, nº 18, aptº 23, nesta cidade, o imóvel supra matriculado, pelo preço de CR\$3.427.500,00; a vencedora declarou ser empregadora e estar com suas obrigações condominiais quitadas; o imposto de transmissão foi recolhido através das guias nºs 241 e 242, em 23/04/90, ao Banespa local.-

(continua no verso)

Matrícula
=16.412=

ficha
=1=
VERSO

O Oficial Maior,  (Waldemir Dominiqueli Stauber).-

R. 2/16.412.-

S.C.do Sul, 25 de abril de 1.990.-

HIPOTECA: "Nos termos do contrato objeto do R. 1 (um) retro, - os adquirentes SÍLVIO ANTONIO GARCIA e sua mulher MARIA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, já qualificados, deram o imóvel desta - matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, a favor do BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., com sede em São Paulo-Capital, a Av. Paulista, nº 1.450, inscrito no CGC/MF sob número - 61.065.421/0001-95, para garantia do financiamento no valor de CR\$2.742.000,00, que será pago pelos devedores ao credor, por meio de 180 prestações mensais, pelo Sistema de Amortização TP e Plano de Reajustamento PÉS, com juros anual a taxa de ----- 10,500%, sendo a remuneração efetiva do financiamento de ----- 11,020%, sendo o valor total do encargo mensal, na data do contrato, de CR\$40.845,20, vencendo-se a primeira prestação em -- 02/05/90; todas as demais condições constam do contrato, que - fica microfilmado neste Cartório".

O Oficial Maior,  (Waldemir Dominiqueli Stauber).-

AV. 3/16.412.

S.C. do Sul, 13 de setembro de 2.000.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:- "Em cumprimento ao mandado de registro de penhora e averbação, expedido aos 24 de julho de 2.000, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e cartório respectivo desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Sérgio Noboru Sakagawa, nos autos de ação de execução hipotecária, movida pelo Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, contra Silvio Antonio Garcia e sua mulher Maria Aparecida Rodrigues Garcia, processo nº 431/98, e tendo em vista a certidão simplificada, expedida aos 16 de julho de 1.998, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, protocolados e microfilmados sob nº 51.780, procede-se a presente averbação para constar que o Banco Mercantil de São Paulo S.A., denomina-se atualmente Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA.

O Oficial Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).

R. 4/16.412.

S.C. do Sul, 13 de setembro de 2.000.

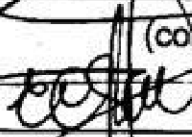
PENHORA:- "Em cumprimento ao mandado de registro de penhora objeto da Av. 3 (três), procede-se o presente registro para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Silvio Antonio Garcia e sua mulher Maria Aparecida Rodrigues Garcia, foi penhorado." (Valor da causa: R\$10.583,75).

(continua na ficha nº 2)

Matrícula
16.412ficha
2

S. C. do Sul, 13 de setembro de 2000.

(continuação da ficha nº 1)

Oficial Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).**R. 5/16.412.**

S.C. do Sul, 17 de agosto de 2006.

PENHORA:- "Em cumprimento a certidão de registro de penhora, expedida aos 21 de junho de 2005, pelo Escrivão Diretor do Cartório do 3º Ofício Cível desta comarca, José Roberto Vilas Boas, aditada aos 24 de agosto de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Sérgio Noboru Sakagawa, nos autos de ação de cobrança, requerida por Condomínio Edifício Nossa Senhora de Fátima, CNPJ/MF nº 59.958.736/0001-10, em face de Luiz Gonçalves Berigo, contador, RG nº 5.064.612, CPF/MF nº 615.595.128-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Solange Marchesi Berigo, corretora de imóveis, RG nº 9.703.814, CPF/MF nº 040.450.758-10, ambos brasileiros, processo nº 2.148/02, protocolada e microfilmada sob nº 71.226, procede-se ao presente registro para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **Silvio Antonio Garcia** e sua mulher **Maria Aparecida Rodrigues Garcia**, foi penhorado; que o presente registro é feito para a garantia da dívida, conforme determinação contida no aditamento, expedido pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente deste 2º Oficial de Registro, Exmo. Sr. Dr. Sérgio Noboru Sakagawa." (Valor da execução em 13 de dezembro de 2002: **R\$6.323,30**)

O Preposto Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).